



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 58/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 60/2023

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 30.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, APROVOU e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de atender a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0500.2.503.3.3.90.33.00	Passagens e Desp. com LocomoçãoR\$	15.000,00
01.031.0500.2.503.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. JurídicaR\$	15.000,00
	TOTALR\$	30.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

	1 O 1 AL	30.000,00
	TOTALR\$	30.000,00
01.031.0500.2.500.3.1.90.13.00	Obrigações PatronaisR\$	30.000,00
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos, aos 23 de maio de 2023.

Sidmar Rodrigo Toloi Presidente

Página 1 de 2

Proc. Leg. nº 3541/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Simone Aparecida Bellini Marcatto 1ª Secretária

César Rocha Andrade da Silva 2º Secretário

Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara.

